



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Processo nº 50600.001241/2018-12

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Contrato nº:	345/2019
Objeto:	Prestação dos serviços de transporte rodoviário de cargas
Contratada:	TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA-ME
Contratante:	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

TERMOS

Aos vinte e três dias do mês de julho de 2024, na Sede deste Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Bloco A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou Contratante, representado pela Senhora Diretora de Administração e Finanças - Substituta, e do outro lado a Contratada **TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.290.111/0001-91, estabelecida no Setor de Industria Quadra 03, Lote 67 - Ceilândia - Brasília/DF - CEP: 72.265-000, representada pelo senhor **EDINEI DIAS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.XXX.010 SSP/DF, inscrito no CPF nº 819.XXX.XXX-20, vem nesta data, por meio do presente registrar o encerramento do contrato em epígrafe, de número 345/2029, cujo objeto é a prestação dos serviços de transporte rodoviário de cargas no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo:

- () de entrega do objeto
 (x) de decurso de prazo
 () por rescisão antecipada amigável
 () por rescisão unilateral do DNIT

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, EXCETO as relacionadas a seguir:

- I - As obrigações relacionadas a processos futuros de penalização contratual;
 II - As obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, vinculadas ao contrato e não quitadas.
 III - As garantias sobre bens e serviços entregues e/ou prestados, tanto legais (responsabilidade civil) quanto convencionais;
 IV - A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos bens ou serviços entregues ou prestados;
 V - As possíveis determinações oriundas dos órgãos de controle, bem como, das decisões judiciais

Fica autorizada a liberação ou a restituição da garantia prestada, após a assinatura deste termo, se for o caso.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelos representantes do Contratante (DNIT) e da Contratada.

DE ACORDO

CONTRATANTE Autoridade Competente da Área Administrativa	CONTRATADA Preposto
--	-------------------------------

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretor de Administração e Finanças - Substituta

EDINEI DIAS DOS SANTOS
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Edinei Dias dos Santos, Usuário Externo**, em 19/09/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituta**, em 20/09/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19008690** e o código CRC **17EBCAE9**.

Referência: Processo nº 50600.001241/2018-12

SEI nº 19008690



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |